Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.818, DE 31 DE MAIO DE 2017.

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1521, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1521, de 11 de setembro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, o "Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro".

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal mencionada no artigo 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá divulgar o "Dia Municipal do Dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias", promovendo ações, programas, comemorações e outros, que visem ressaltar a figura dos homenageados, realizando eventos tais como: palestras, seminários, painéis e outros".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 31 de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1818 / 2017
EM, 31 / 05 / 2017
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 045/2017 – Autor: Vereador José Joaquim Stein